



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.953, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica permitida, na Zona de Uso Predominantemente Industrial (ZUPI -1) do Bairro do Taboão, a sub-categoria ESP 8.3.4.3 – Nível Metropolitano Regional, item “c”, de que trata a tabela IV 5 do anexo IV, fls. 144, da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a saber:

USOS SUB-CATEGORIAS, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS	EMPREENDIMENTOS	
	DE URBANIZAÇÃO	
	SUB-CATEGORIAS	PORTE
ESP- 8.3.4.3. – NÍVEL METROPOLITANO/ REGIONAL		
a).....		
b).....		
c) LIXO	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ATERRO SANITÁRIO USINA DE PRODUÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO USINA DE INCINERAÇÃO	QUALQUER IDEM IDEM IDEM

Art. 2º Fica permitida, na Zona de Uso Predominantemente Industrial (ZUPI -1) do Bairro do Taboão, a sub-categoria ESP 6.2, de que trata a tabela IV 5 do anexo IV, fls. 63, da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a saber:

USOS SUB-CATEGORIAS, ATRIBUTOS E CARACTERÍSTICAS	EMPREENDIMENTOS	
	DE URBANIZAÇÃO	
	SUB-CATEGORIAS	PORTE
ESP- 6.2. – EXTRAÇÃO MINERAL	Código 00.02.00 Extração de Pedras e outros Minerais para construção	

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 4.953/99 - FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de outubro de 1999, 439ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MARIA COELHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO


JAMIL HALLAGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 14 de outubro de 1999.